



REGULAMENTO INTERNO

Adenda

Considerando que:

1. de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Despacho normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho os critérios de constituição de turmas devem constar do Regulamento Interno;
2. de acordo com o n.º 10 do artigo 7.º do Despacho normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho a duração das reuniões de natureza pedagógica que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD deve encontrar-se definida no Regulamento Interno;
3. o Regulamento Interno encontra-se em revisão, prevendo-se que o respetivo processo se arraste até ao final de maio;
4. há que repor a legalidade e dar resposta às recomendações da IGEC cujo prazo útil já foi claramente ultrapassado.

É aprovada o seguinte aditamento ao Regulamento Interno em vigor:

1. os critérios de constituição de turmas são os constantes do Projeto Educativo;
2. é de duas horas o tempo destinado reuniões de natureza pedagógica que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.

Proposta aprovada em reunião do Conselho pedagógico de 21 de março de 2019

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 04 de abril de 2019